

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Portaria-SEI nº 048 de 02 de fevereiro de 2021

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 059/2020, referente à CR2306/2020 - PR (SRP) nº 0006/2020, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa **ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS**, CNPJ 32.087.991/0001-88, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para reforma e ampliações para atender às necessidades de reestruturação física dos Hospitais Universitários Federais, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Gestor Titular	Adriana de Assis Garcia Serafim	***.909.986-**	1148749

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Fiscal Titular	Adan Davi Baccin	***.461.571-**	2275690
Fiscal Titular	Átila Arthur de Almeida Santos	***.529.576-**	2275691
Fiscal Titular	Glaiser Alkmin	***.771.187-**	3126189
Fiscal Titular	Luiz Antônio Antenor de Sousa	***.096.986-**	2288019

§ 2º Não haverá substitutos para os fiscais técnicos do contrato, o que não impede o regular trâmite das atividades de fiscalização em casos de afastamentos de um ou mais fiscais técnicos. Assim, poderão ser elaborados os documentos por apenas um dos fiscais técnicos dentro do seu escopo de competências no campo de engenharia, o que viabiliza o pagamento das parcelas do serviço. Porém, não impede a verificação de pendências quando do retorno às atividades regulares dos demais fiscais técnicos que estejam afastados.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

(assinado eletronicamente)
DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
Superintendente do HU-UFJF/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 02/02/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11642567** e o código CRC **864D1BF5**.

Referência: Processo nº 23765.000025/2021-08 SEI nº 11642567